



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.095, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor total de R\$ 1.560.671,54 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), na(s) classificação(ões) como segue:

02 – EXECUTIVO

020900 – Saneamento

17.512.0008.2029.0000 - Manutenção dos Serviços de Esgotos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Recurso Estadual) - R\$ 1.529.458,11

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Recurso Próprio) – R\$ 31.213,43

(SUBSTITUIÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA)

ARTIGO 2º - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será, respectivamente, por provável excesso de arrecadação, oriundo da assinatura do Contrato com a Secretaria de Meio Ambiente/Fundo



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e por provável excesso de arrecadação verificado neste exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 03 de Setembro de 2025.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios